



Bruxelas, 14 de dezembro de 2021
(OR. en)

15033/21

ELARG 97
COWEB 169

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14862/21

n.º doc. Com.: COM(2021) 644 final

Assunto: ALARGAMENTO E PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO E DE
ASSOCIAÇÃO

– Conclusões do Conselho

Junto se envia, à atenção da delegações, as Conclusões do Conselho sobre o alargamento e o Processo de Estabilização e de Associação, aprovadas pelo Conselho em 14 de dezembro de 2021.

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O ALARGAMENTO E O PROCESSO DE
ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO

1. O Conselho toma devida nota da Comunicação da Comissão, de 19 de outubro de 2021, sobre a política de alargamento da UE, bem como dos relatórios sobre o Montenegro, a Sérvia, a Turquia, a República da Macedónia do Norte, a Albânia, a Bósnia-Herzegovina e o Kosovo*.
2. A crise da COVID-19 continua a ter graves impactos negativos nas nossas sociedades e economias. A pandemia pôs em evidência a necessidade e as vantagens de nos mantermos unidos e de respondermos em conjunto aos desafios comuns. Recordando a importância e o alcance sem precedentes do apoio já disponibilizado, a UE continua empenhada em prosseguir esta cooperação e coordenação, bem como em continuar a melhorar o acesso a vacinas, diagnósticos e terapêuticas e a assegurar uma maior previsibilidade e resiliência em relação a futuras crises. O Conselho reconhece igualmente o apoio valioso que os Balcãs Ocidentais têm vindo a prestar entre si e à UE.
3. O Conselho reafirma o seu **empenho a favor do alargamento**, que continua a ser uma política fundamental da União Europeia, em conformidade com o consenso renovado sobre o alargamento, aprovado no Conselho Europeu de 14 e 15 de dezembro de 2006, e com subsequentes conclusões do Conselho. O alargamento continua a representar um investimento estratégico na paz, na democracia, na prosperidade, na segurança e na estabilidade da Europa. O Conselho reitera que a aceitação dos valores fundamentais da UE e da perspetiva europeia, a par do apego a esses valores e a essa perspetiva, é uma escolha estratégica firme, essencial para todos os parceiros que desejem aderir à UE. Nessa conformidade, o Conselho continua a esperar que os parceiros se apropriem do princípio do primado da democracia, dos direitos e valores fundamentais e do Estado de direito e se comprometam plenamente em honrá-los, o que é do interesse dos seus povos. A credibilidade destes compromissos depende da execução efetiva das reformas necessárias e do desenvolvimento de um historial de resultados consistentes, sustentados por uma comunicação pública clara e coerente.

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244 (1999) do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

4. Recordando a Agenda de Salónica e as Declarações de Sófia, de Zagrebe e de Brdo, o Conselho reitera o apoio inequívoco da UE à perspetiva europeia dos Balcãs Ocidentais. A UE continuará a reforçar e a intensificar a sua atuação a todos os níveis para apoiar a transformação política, económica e social da região, inclusive através da prossecução da assistência baseada em progressos tangíveis no domínio do Estado de direito e a nível das reformas socioeconómicas e da adesão dos parceiros aos valores, regras e normas europeus. Neste contexto, o Conselho aguarda com expectativa a execução do Plano Económico e de Investimento para os Balcãs Ocidentais, bem como da Agenda Verde para os Balcãs Ocidentais. A fim de continuar a revitalizar e a intensificar o diálogo político com a região, o Conselho congratula-se com a realização periódica de cimeiras entre a UE e os Balcãs Ocidentais. O Conselho aguarda com expectativa a realização das primeiras Conferências Intergovernamentais com a República da Macedónia do Norte e com a Albânia, o mais rapidamente possível, após a aprovação dos quadros de negociação pelo Conselho. A Turquia continua a ser um país candidato e um parceiro essencial em muitos domínios de interesse comum.
5. Em consonância com anteriores conclusões do Conselho e no quadro dos critérios políticos de Copenhaga e do Processo de Estabilização e de Associação, que continua a ser o quadro comum para as relações com os países dos Balcãs Ocidentais, o Conselho reafirma a necessidade, de acordo com o consenso renovado de 2006 sobre o alargamento, de uma **condicionalidade equitativa e rigorosa** e do **princípio dos méritos próprios**. Neste contexto, o Conselho salienta a importância de assegurar que a UE possa manter e aprofundar o seu próprio desenvolvimento, incluindo a sua capacidade para integrar novos membros. A metodologia de alargamento revista, que atribui ainda mais importância às reformas fundamentais, visa revitalizar o processo de adesão, tornando-o mais previsível, mais credível, mais dinâmico e com uma orientação política mais forte, com base em critérios objetivos e numa rigorosa condicionalidade positiva e negativa, e no princípio da reversibilidade. Essa metodologia está a ser integrada nos novos quadros de negociação e foi tida em conta nos quadros de negociação já existentes com o Montenegro e a Sérvia, facto com o qual o Conselho se congratula. Neste contexto, o Conselho recorda também a possibilidade de recorrer a medidas de integração acelerada, sob reserva da realização de progressos adicionais e suficientes por parte dos candidatos no que respeita às prioridades de reforma.

6. Tomando nota do atual ponto da situação dos esforços de reforma entre os parceiros, tal como comunicado pela Comissão, o Conselho sublinha a necessidade urgente de os parceiros porem a tónica nas **reformas fundamentais** para resolver uma série de insuficiências estruturais que persistem nos domínios do Estado de direito, dos direitos fundamentais, do reforço das instituições democráticas e da reforma da administração pública, bem como no que diz respeito aos critérios económicos. Continua a ser essencial dispor de um historial sólido e sustentado da execução das reformas com **resultados concretos e tangíveis** nestes domínios fundamentais, nomeadamente para determinar o ritmo geral das negociações de adesão.
7. O Conselho recorda que o **Estado de direito** é um dos valores fundamentais em que a UE se funda, constitui um elemento crucial da transformação democrática que está no cerne tanto do processo de alargamento como do Processo de Estabilização e de Associação, e é o principal critério de referência para avaliar os progressos no sentido da adesão à UE. Por conseguinte, é essencial que os progressos alcançados pelos parceiros neste domínio sejam sólidos, tangíveis e irreversíveis. Embora reconhecendo que alguns parceiros realizaram progressos neste domínio crucial, o Conselho regista com preocupação que as insuficiências comunicadas confirmam que este é um dos principais desafios. A falta de progressos credíveis em muitos casos, e até a existência de retrocessos em alguns deles, está frequentemente relacionada com a falta de vontade política, as lacunas em matéria de independência do sistema judiciário, a resistência institucional, a corrupção generalizada e a criminalidade organizada. Todas estas constituem preocupações fundamentais que devem ser abordadas com a máxima prioridade.

O Conselho observa que, na maioria dos casos, se verificaram progressos limitados e até mesmo estagnação no domínio da proteção dos **direitos fundamentais**. Continuam a ser absolutamente necessárias medidas credíveis e genuínas para dar resposta às numerosas insuficiências comunicadas. São particularmente preocupantes as que comprometem os direitos da criança e os direitos e o tratamento não discriminatório das pessoas pertencentes a minorias e das pessoas em situações vulneráveis, como os ciganos, as pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais (LGBTI), e as minorias nacionais. No que diz respeito à igualdade de género, há que assegurar o empoderamento e o pleno exercício dos direitos fundamentais das mulheres e das raparigas. Além disso, a situação no que toca à **liberdade de expressão, à liberdade dos meios de comunicação social e ao pluralismo** continua a ser profundamente preocupante, tendo-se registado poucos ou nenhuns progressos na maioria dos casos e, num deles, até mesmo a continuação de graves retrocessos. Continuam a ser absolutamente necessárias medidas urgentes para salvaguardar estes pilares fundamentais da democracia. As ameaças, a intimidação e os ataques contra os meios de comunicação social, os jornalistas e outros intervenientes do setor devem ser abordados com determinação. Ainda é necessário realizar mais progressos na **reforma da administração pública**, em especial no que diz respeito à despolitização e ao aumento da responsabilização e do profissionalismo, para melhorar a governação a todos os níveis.

O bom **funcionamento e a independência das instituições democráticas** – características fundamentais de democracias plenas e condições essenciais para a adesão à UE – continuam a ser desafios prementes. O Conselho observa que a ausência de uma verdadeira vontade política continua a ser a principal razão para a falta de progressos substanciais, ou mesmo para o retrocesso, no que toca a reformas credíveis e sustentáveis neste domínio. O Conselho regista com preocupação os numerosos casos em que o bom funcionamento das instituições e dos sistemas democráticos é dificultado ou comprometido. A resolução das insuficiências comunicadas continua a ser extremamente importante, e exige a realização de reformas também em domínios fundamentais conexos, bem como um diálogo político inclusivo, e a atribuição de um papel mais destacado e de liberdade de ação às organizações da sociedade civil.

8. No que respeita aos **critérios económicos**, o Conselho saúda e subscreve a análise da Comissão. O Conselho salienta que a execução de reformas, tanto fundamentais como estruturais, continua a ser essencial para a recuperação e o desenvolvimento económicos, uma vez que os esforços para combater a corrupção, melhorar o Estado de direito, aumentar a transparência e reforçar as instituições e o diálogo social também beneficiariam as economias. Neste contexto, o Conselho sublinha a importância da total transparência de todos os investimentos, em especial aqueles que envolvam procedimentos de adjudicação de contratos públicos. Para libertar o potencial económico dos parceiros será também necessário prosseguir as reformas das estruturas económicas identificadas nos programas de reforma económica (PRE). Por conseguinte, a execução das reformas previstas nos PRE e nas orientações políticas adotadas conjuntamente com os Estados-Membros da UE é essencial não só para melhorar a competitividade, fomentar a criação de emprego e facilitar a inclusão social, mas também para garantir a sustentabilidade orçamental e cumprir os critérios económicos no processo de adesão, bem como para maximizar o impacto potencial do pacote de investimento substancial da UE. A **Agenda Verde e a conectividade sustentável** são fundamentais para uma recuperação sustentável, bem como para a integração económica na região e com a UE, o que beneficiará tanto as empresas como o público em geral. O Conselho incentiva todos os parceiros a porem em prática as medidas incluídas nas conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro entre a UE, os Balcãs Ocidentais e a Turquia, de 12 de julho de 2021, com base nos respetivos programas de reformas económicas. O Conselho recorda que a UE continua a ser, de longe, o maior parceiro comercial dos Balcãs Ocidentais e da Turquia, tanto no que respeita às importações como às exportações.
9. O Conselho sublinha a necessidade imperiosa de combater as **alterações climáticas**, em consonância com as ambições climáticas da UE, de acelerar o alinhamento pelo acervo da UE e de reforçar a execução na transição para economias com impacto neutro no clima, resilientes, sustentáveis, circulares e eficientes em termos de recursos.

10. **As relações de boa vizinhança e a cooperação regional** continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação. O Conselho saúda os progressos alcançados e reitera a importância da cooperação regional inclusiva, em especial a realização do **Mercado Comum Regional dos Balcãs Ocidentais** com base nas regras e normas da UE, que será crucial para tirar pleno partido do potencial da região e do Plano Económico e de Investimento. Há que envidar esforços decisivos para promover a **reconciliação e a estabilidade regional**, bem como, no que toca a diferendos e questões bilaterais dos parceiros, enraizados na herança do passado, para encontrar e implementar soluções definitivas, inclusivas e vinculativas, em conformidade com o direito internacional e os princípios estabelecidos, nomeadamente no Acordo sobre as Questões de Sucessão, e para os casos pendentes de pessoas desaparecidas e as questões relacionadas com crimes de guerra. Os processos nacionais de crimes de guerra deverão ser efetivamente tratados sem discriminação, inclusive através de uma verdadeira cooperação regional e da plena cooperação com o Mecanismo Internacional Residual para Tribunais Penais e com as secções especializadas, bem como do apoio ao trabalho destas entidades. O Conselho sublinha que não há lugar para a negação do genocídio, discursos incendiários ou a glorificação de criminosos de guerra, seja da parte que for. Há que evitar declarações e ações que tenham um impacto negativo nas relações de boa vizinhança e na resolução pacífica de litígios. Os acordos bilaterais em vigor, nomeadamente o Acordo de Prespa entre a República da Macedónia do Norte e a Grécia, bem como o Tratado de Amizade, Boa Vizinhança e Cooperação entre a República da Macedónia do Norte e a Bulgária, devem continuar a ser aplicados de boa-fé.
11. O Conselho continua a chamar a atenção para a importância de um maior aprofundamento da cooperação em questões de política externa e para as expectativas da União quanto a um maior alinhamento com a **política externa e de segurança comum da UE**, em especial quando estão em jogo importantes interesses comuns, como por exemplo no caso das medidas restritivas e da luta contra as ameaças híbridas. A adesão à UE é uma escolha, e uma escolha que exige a partilha de princípios, valores e objetivos que a União procura promover na sua vizinhança e não só, incluindo a consecução do pleno alinhamento com a política externa e de segurança comum e a abstenção da prática de quaisquer ações que lhe sejam contrárias.

12. O Conselho continua a insistir na importância da **comunicação estratégica**, bem como na necessidade de os parceiros reforçarem a sua resiliência face a atividades híbridas mal intencionadas. As ameaças híbridas requerem uma cooperação reforçada e uma colaboração mais estreita, nomeadamente no que toca à ciber-resiliência, à proteção de infraestruturas críticas, à comunicação estratégica e à luta contra a desinformação. O Conselho apela a todos os parceiros para que comuniquem claramente os benefícios e as obrigações do seu percurso de adesão à UE, bem como o seu próprio apego aos valores da UE e às necessárias reformas conexas. Continua a ser crucial que a UE e os seus Estados-Membros prossigam os seus esforços, inclusive no sentido de uma política de comunicação estratégica mais eficaz dirigida tanto aos parceiros como aos cidadãos da UE.
13. O terrorismo, a radicalização e a criminalidade organizada continuam a constituir graves ameaças à segurança da UE e de toda a região. Em consonância com anteriores conclusões do Conselho Europeu e do Conselho, o Conselho reitera a importância de uma cooperação constante e ainda mais reforçada na **luta contra o terrorismo**, nomeadamente no que respeita aos combatentes terroristas estrangeiros e à prevenção e combate da radicalização. Continua a ser necessário envidar mais esforços e dispor de um historial sólido de resultados na **luta contra a criminalidade organizada**. Congratulando-se com os exemplos positivos comunicados, o Conselho salienta a necessidade de todos os parceiros encontrarem respostas eficazes para impedir que a criminalidade organizada se infiltre nas suas economias. São necessários mais esforços para prevenir todas as formas de radicalização, inclusive de natureza religiosa, etno-nacionalista ou política.
14. No que toca à **migração**, o Conselho felicita os parceiros dos Balcãs Ocidentais pelos seus esforços contínuos e pela sua cooperação globalmente construtiva, que produziram resultados claros, e a Turquia pelos contínuos esforços significativos a nível do acolhimento e da resposta às necessidades de quase quatro milhões de refugiados. O Conselho reitera que é preciso aplicar, de forma integral e não discriminatória, a Declaração UE-Turquia e continuar a prestar apoio aos parceiros ao longo da rota dos Balcãs Ocidentais. Para fazer face aos desafios da migração são necessárias novas ações dos parceiros, em conformidade com o direito da UE e as obrigações internacionais.

15. O Conselho recorda que a UE continua a prestar uma **assistência financeira e técnica** substancial ao processo de alargamento e ao Processo de Estabilização e de Associação, em especial ao abrigo do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA), na sequência da adoção do Regulamento IPA III em setembro de 2021, que conta com um enquadramento financeiro de 14,162 milhares de milhões de euros.

ALARGAMENTO

MONTENEGRO

16. O Conselho congratula-se com os progressos globais alcançados até à data nas negociações de adesão – todos os 33 capítulos analisados foram abertos e três foram provisoriamente encerrados –, bem como com o acordo alcançado na 13.^a Conferência Intergovernamental de junho de 2021, quanto aos elementos da metodologia de alargamento revista a integrar no quadro de negociação existente para o Montenegro e a aplicar às negociações de adesão com este país. A prioridade para a realização de novos progressos nas negociações de adesão, antes de se proceder ao encerramento provisório de mais capítulos, continua a ser o cumprimento dos critérios de referência intercalares em matéria de Estado de direito estabelecidos nos capítulos 23 e 24. A UE só poderá estabelecer os requisitos em matéria de Estado de direito enquanto critérios de referência de encerramento, que o Montenegro terá de respeitar para que estes capítulos sejam encerrados, quando este país tiver cumprido os critérios já enunciados. O Conselho reitera que todo o sistema do Estado de direito deve produzir resultados concretos e apresentar um historial reforçado e sustentável. Tal como também estabelecido no quadro de negociação, os progressos nestes capítulos são essenciais e continuarão a determinar o ritmo geral das negociações de adesão. O Conselho espera que o Montenegro mostre maior determinação ao prosseguir a sua trajetória de adesão. O Conselho considera que as reformas mais importantes e urgentes que o Montenegro deve empreender são as indicadas em seguida.

17. O Conselho incentiva vivamente o Montenegro a dar provas de uma forte vontade política, a superar a polarização, a apresentar resultados concretos, em especial nos domínios críticos da **liberdade de expressão e dos meios de comunicação social e da luta contra a corrupção**, e a continuar a corrigir as insuficiências existentes no tratamento dos casos de criminalidade organizada bem como na apreensão e confisco de ativos de origem criminosa. O Conselho recorda a necessidade de fazer face à estagnação da execução das principais reformas judiciais – incluindo as importantes e ainda pendentes nomeações para instituições independentes essenciais e para a magistratura. O Conselho reitera igualmente os seus apelos ao Montenegro para que garanta um clima seguro e propício à liberdade de expressão e à independência dos meios de comunicação social, nomeadamente intensificando, com carácter prioritário, os esforços no sentido de investigar e resolver os casos de ataques a jornalistas e combatendo de forma eficaz a desinformação e o assédio e o discurso de ódio em linha. É fundamental garantir a independência do serviço público de radiodifusão e estabelecer um mecanismo de autorregulação eficaz que abranja todos os órgãos de comunicação social. O Conselho sublinha a sua expectativa de que todas as instituições e intervenientes relevantes deem provas de um forte empenho político e de uma verdadeira participação em todos estes esforços.

Além disso, o Conselho incentiva o Montenegro a **reforçar a independência das instituições, particularmente do sistema judiciário**, e a demonstrar uma forte vontade política de prosseguir os trabalhos de **reforma da administração pública** e de reforço da capacidade administrativa. A este respeito, o Conselho regista que o Montenegro deve assegurar o recrutamento baseado no mérito e manter na sua administração as competências especializadas no domínio da UE, a fim de apoiar o processo de adesão e as negociações e de aplicar o acervo da UE.

18. O Conselho salienta que a **reforma do sistema eleitoral** continua a ser fundamental para o reforço da confiança no processo eleitoral e exorta todas as partes a darem provas de responsabilidade e a empenharem-se num **diálogo político significativo e inclusivo no parlamento**, a fim de evitar uma maior polarização do panorama político.

19. No que respeita às **reformas económicas**, o Conselho regista que a pandemia de COVID-19 teve um forte impacto na economia. No entanto, o Governo conseguiu continuar a executar algumas das reformas previstas e atenuar os riscos financeiros, enquanto o setor financeiro se manteve estável. O Conselho incentiva o Montenegro a pôr plenamente em prática as orientações estratégicas definidas nas conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro, nomeadamente reduzindo o défice orçamental e o rácio da dívida pública, assim que a recuperação estiver consolidada, reforçando a governação orçamental e a transparência e executando reformas estruturais.
20. O Conselho valoriza o empenhamento construtivo que o Montenegro continua demonstrar no que diz respeito a um maior desenvolvimento da **cooperação regional** e à promoção de **relações de boa vizinhança**.
21. O Conselho continua a saudar vivamente o Montenegro pela sua constante cooperação em questões de política externa e em particular pelo seu alinhamento total e contínuo pela **política externa e de segurança comum da UE**. Saúda também o facto de o Montenegro continuar a participar ativamente em missões e operações no âmbito da **política comum de segurança e defesa**.

SÉRVIA

22. O Conselho congratula-se com os **progressos globais** alcançados até à data nas negociações de adesão – 22 em 35 capítulos analisados foram abertos e dois foram provisoriamente encerrados –, bem como com o acordo alcançado na 12.^a Conferência Intergovernamental de junho de 2021, quanto aos elementos da metodologia de alargamento revista a integrar no quadro de negociação existente para a Sérvia e a aplicar às negociações de adesão com este país. O Conselho continua a sublinhar que os progressos registados nos capítulos do Estado de direito e dos direitos fundamentais, bem como na normalização das relações da Sérvia com o Kosovo, conforme estabelecido no quadro de negociação, continuam a ser essenciais e determinarão o ritmo global das negociações de adesão.
23. Registando que o Governo sérvio continua a declarar que a integração na UE é o seu objetivo estratégico, o Conselho exorta as autoridades sérvias a comprometerem-se com firmeza a respeitar e promover os **valores da UE**, bem como a darem maior ênfase a este objetivo e a comunicarem de forma proativa, positiva e inequívoca sobre a UE, que é o principal parceiro político e económico da Sérvia.

24. O Conselho regista os progressos realizados pela Sérvia em alguns domínios do Estado de direito, mas também os progressos globais limitados e os atrasos contínuos em vários outros domínios. O Conselho incentiva a Sérvia a continuar a demonstrar vontade política para continuar a acelerar as reformas e a produzir resultados concretos e tangíveis nos **domínios fundamentais**. O Conselho considera que as reformas mais importantes e urgentes que a Sérvia deve empreender são as referidas em seguida.

A Sérvia deverá concentrar-se no cumprimento dos critérios de referência intercalares para os capítulos 23 e 24, nomeadamente através da execução dos planos de ação revistos para estes capítulos. Continua a ser necessário prestar uma atenção especial à independência e eficiência geral do **sistema judiciário** e à execução eficaz das reformas. O Conselho congratula-se com os progressos alcançados até à data no que toca à reforma constitucional e exorta a Sérvia a finalizá-la durante a atual legislatura e em consonância com as normas europeias e as recomendações da Comissão de Veneza. A Sérvia tem de alcançar resultados tangíveis e apresentar um historial convincente em matéria de eficácia das investigações, ações penais e condenações definitivas, congelamento e confisco de bens de origem criminosa, nomeadamente no que diz respeito a **processos relacionados com criminalidade grave e organizada, incluindo o branqueamento de capitais**. A Sérvia tem de intensificar os seus esforços para combater a **corrupção**, nomeadamente nos processos de alto nível.

O Conselho reconhece a adoção da estratégia para os meios de comunicação social e do plano de ação conexo e insta a Sérvia a proceder à sua aplicação eficaz com caráter prioritário, respeitando a letra e o espírito dos objetivos da estratégia para os meios de comunicação social. Ao mesmo tempo, o Conselho manifesta grande preocupação face aos progressos limitados que se registaram no sentido de melhorar o ambiente geral no que toca à **liberdade de expressão**. O Conselho reitera o seu apelo à Sérvia para que garanta, com urgência, um clima seguro propício ao exercício sem entraves da liberdade de expressão e à independência dos meios de comunicação social, inclusive intensificando esforços para investigar os casos de ameaças, intimidação e violência contra jornalistas.

A Sérvia tem de continuar a prestar especial atenção ao pleno respeito dos **direitos fundamentais**, incluindo a proteção dos grupos mais vulneráveis, bem como ao tratamento não discriminatório das minorias nacionais em todo o país, especialmente nos domínios da educação, da utilização das línguas minoritárias e do acesso aos meios de comunicação social e a serviços religiosos nas línguas minoritárias, e tem de prosseguir ativamente as investigações e condenações de crimes motivados pelo ódio.

O Conselho salienta a necessidade de assegurar o bom **funcionamento das instituições democráticas** e sublinha que a reforma eleitoral continua a ser fundamental para o reforço da confiança no processo eleitoral. Reconhece que a Sérvia começou a dar resposta às recomendações de longa data da OSCE/ODIHR. Antes da realização das eleições anunciadas para 2022, é crucial que todas estas recomendações fundamentais sejam aplicadas de forma inclusiva e transparente e com base num consenso político mais amplo. É importante que as medidas identificadas no diálogo interpartidário liderado pelo Parlamento Europeu também sejam aplicadas. É ainda necessário criar, de forma eficaz, um ambiente propício ao desenvolvimento e ao financiamento da **sociedade civil**.

O Conselho continua a sublinhar a importância de que se revestem o tratamento, a nível nacional, dos **crimes de guerra**, a resolução dos casos pendentes de pessoas desaparecidas e a plena cooperação com o Mecanismo Internacional Residual para os Tribunais Penais, nomeadamente através da plena aceitação e execução com carácter urgente das suas sentenças e decisões. Não pode haver lugar a apoio e espaço público nem para os criminosos de guerra condenados, nem para a glorificação ou negação dos seus crimes.

25. No que respeita às **reformas económicas**, o Conselho regista com agrado que se continuaram a verificar progressos no desenvolvimento de uma economia de mercado viável e que o impacto da crise da COVID-19 foi atenuado com êxito, nomeadamente, graças a um forte dinamismo anterior à crise e a medidas de apoio orçamental e monetário significativas e atempadas. O Conselho incentiva a Sérvia a pôr plenamente em prática as orientações estratégicas definidas nas conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro e a prosseguir as reformas estruturais da administração pública e das empresas públicas. É importante garantir o pleno cumprimento do acervo da UE no domínio da contratação pública. O Conselho congratula-se com os esforços envidados pela Sérvia no sentido de cumprir os critérios de referência para a abertura do grupo de capítulos 3 (Competitividade e crescimento inclusivo) e continuará a sua avaliação dos mesmos.
26. O Conselho reitera a necessidade de a Sérvia respeitar os seus compromissos e intensificar os seus esforços de alinhamento progressivo pela **política externa e de segurança comum da UE**, em consonância com o quadro de negociação, e de continuar a melhorar, com carácter prioritário, o seu histórico atual, de forma sustentável e tangível.

27. O Conselho congratula-se com o facto de a Sérvia continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da **política comum de segurança e defesa** e a contribuir de forma significativa para as mesmas.
28. O Conselho reitera a necessidade de a Sérvia cumprir o seu compromisso de se alinhar pela **política comum de vistos da UE**.
29. No que respeita ao **diálogo** facilitado pela UE, o Conselho congratula-se com a sua continuação em junho de 2021 e felicita o alto representante e o REUE para o Diálogo Belgrado-Pristina e para outros assuntos regionais dos Balcãs Ocidentais pelo seu empenhamento nesse diálogo. O Conselho espera que a Sérvia participe, de boa-fé e num espírito de compromisso, no diálogo facilitado pela UE para que se possa chegar a um acordo abrangente e juridicamente vinculativo com o Kosovo, em conformidade com o direito internacional e com o acervo da UE. Esse acordo deverá abordar todas as questões pendentes e contribuir para a estabilidade da região, aspeto crucial para que a Sérvia e o Kosovo possam progredir nas respetivas trajetórias europeias. O Conselho reitera a sua forte expectativa de que todos os acordos anteriores sejam respeitados e aplicados sem demora. Ambas as partes deverão também evitar ações que comprometam a estabilidade e uma retórica que não seja propícia ao diálogo.
30. O Conselho saúda o compromisso assumido pela Sérvia no sentido de promover ativamente a **cooperação regional** e incentiva a Sérvia a continuar a envidar esforços para reforçar as **relações de boa vizinhança** e contribuir para a estabilidade e a reconciliação.

TURQUIA

31. O Conselho recorda que no Conselho Europeu de 24 e 25 de junho de 2021 se assinalou o interesse estratégico da União Europeia em criar um ambiente estável e seguro no Mediterrâneo Oriental e em desenvolver uma relação de cooperação com a Turquia que seja mutuamente benéfica. O Conselho Europeu saudou o desanuviamento da situação no Mediterrâneo Oriental, frisando que tem de ser mantido, e reiterou a disponibilidade da UE para colaborar com a Turquia de forma faseada, proporcionada e reversível numa série de domínios de interesse comum, sob reserva das condicionalidades estabelecidas pelos membros do Conselho Europeu em 25 de março de 2021 e em anteriores conclusões do Conselho Europeu.
32. Tendo em conta estas e anteriores conclusões do Conselho Europeu, o Conselho continua empenhado em manter um diálogo aberto e franco, em resolver problemas comuns e em colaborar em domínios essenciais de interesse comum, como a migração, a saúde pública, o clima, a luta contra o terrorismo e as questões regionais. O Conselho regista o recente reatamento dos diálogos de alto nível entre a UE e a Turquia sobre várias destas questões, bem como com a ratificação pela Turquia do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas.
33. O Conselho felicita a Turquia pelos contínuos esforços significativos a nível do acolhimento e da resposta às necessidades de quase quatro milhões de refugiados. A continuação da assistência da UE aos refugiados e às comunidades de acolhimento será assegurada em tempo útil. A **Declaração UE-Turquia** continua a produzir resultados. O Conselho recorda que o Conselho Europeu de 21 e 22 de outubro de 2021 apelou à Turquia para que assegurasse a aplicação plena e não discriminatória da Declaração UE-Turquia de 2016, inclusive relativamente à República de Chipre. A gestão eficaz das fronteiras, bem como o reinício dos regressos, continuam a ser prioridades. Continua a ser essencial a aplicação integral e efetiva do Acordo de Readmissão UE-Turquia e a cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos com todos os Estados-Membros da UE.

34. O Conselho reitera a sua profunda preocupação com o novo e extremamente inquietante retrocesso nos domínios da democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais, nomeadamente da liberdade de expressão, bem como com a sistémica falta de independência do sistema judiciário. Várias medidas restritivas adotadas durante o estado de emergência foram integradas na lei e têm um profundo impacto negativo na população da Turquia. A sociedade civil e as suas organizações atuam sob uma pressão contínua e num contexto cada vez mais difícil. Não pode ser tolerada a sistémica falta de independência do sistema judiciário e a pressão indevida sobre o mesmo, nem tão pouco as atuais restrições, detenções, encarceramentos e outras medidas impostas a jornalistas, académicos, membros de partidos políticos, inclusive deputados, advogados, defensores dos direitos humanos, utilizadores das redes sociais e outras pessoas no exercício dos seus direitos e liberdades fundamentais. O Conselho salienta a importância do respeito pela legalidade e integridade do processo eleitoral, em particular no contexto das numerosas detenções, destituições e substituições de autarcas municipais democraticamente eleitos, bem como da perseguição dos partidos da oposição e dos seus membros. O Conselho reitera as suas sérias preocupações face aos relatos de persistente evolução negativa nestes domínios, recorda as normas internacionais e as obrigações que a Turquia subscreveu e assumiu e insta este país a reverter urgentemente as tendências negativas e a corrigir de forma credível as numerosas insuficiências graves identificadas no relatório da Comissão. A Turquia deverá igualmente intensificar a cooperação com o Conselho da Europa e os seus órgãos e instituições competentes, dar seguimento às suas principais recomendações, aplicar plenamente a Convenção Europeia dos Direitos Humanos e outros instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos nos quais é parte e dar execução a todos os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, em conformidade com o artigo 46.º da CEDH.
35. No que diz respeito às **reformas económicas**, o Conselho regista as sérias preocupações que persistem quanto ao funcionamento da economia de mercado no país. As fragilidades a nível da coordenação institucional e estratégica comprometeram a credibilidade e a eficácia das ações das autoridades e os desequilíbrios aumentaram significativamente, o que resultou na instabilidade do mercado financeiro, num impacto profundamente negativo no mercado de trabalho e num aumento da pobreza. O Conselho incentiva a Turquia a pôr plenamente em prática as orientações estratégicas definidas nas **conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro**. A independência das autoridades reguladoras, como o banco central, é particularmente importante.

O Conselho recorda ainda a necessidade de a Turquia cumprir as suas obrigações no que toca à implementação da **União Aduaneira UE-Turquia**, assegurando a sua aplicação efetiva a todos os Estados-Membros. O Conselho lamenta que a Turquia se afaste constantemente das obrigações que lhe incumbem por força da União Aduaneira UE-Turquia e recorda que devem ser eliminados, sem demora, os entraves ao comércio ou quaisquer medidas de efeito equivalente que não estejam em conformidade com a União Aduaneira UE-Turquia.

36. O Conselho reitera o seu apelo à Turquia para que dê prioridade ao seu alinhamento progressivo pela **política externa e de segurança comum da UE** e à reversão da crescente tendência negativa, e recorda a sua posição sobre a adesão dos Estados-Membros a organizações internacionais. O Conselho regista com preocupação que a política externa da Turquia tem vindo a colidir cada vez mais com as prioridades da UE no âmbito da política externa e de segurança comum, nomeadamente no que diz respeito à Líbia e à Operação IRINI. Em consonância com o interesse comum da UE e da Turquia na paz e estabilidade regionais, o Conselho espera da Turquia e de todos os intervenientes um contributo positivo para a resolução das crises regionais.
37. O Conselho continua a esperar que a Turquia se empenhe de forma inequívoca nas **relações de boa vizinhança**, nos acordos internacionais e na resolução pacífica de conflitos, recorrendo, se necessário, ao Tribunal Internacional de Justiça.

O Conselho, tal como já o fez nas suas conclusões de 11 de dezembro de 2006, de 26 de junho de 2018 e de 18 de junho de 2019, posteriormente aprovadas pelo Conselho Europeu, bem como na Declaração de 21 de setembro de 2005, insta a Turquia a cumprir as suas obrigações decorrentes do quadro de negociação, nomeadamente no sentido de implementar na íntegra e de forma não discriminatória em relação a todos os Estados-Membros o Protocolo Adicional ao Acordo de Associação. O Conselho reitera que é essencial que todos os Estados-Membros sejam reconhecidos. A Turquia tem de pôr termo a quaisquer ameaças e atos que prejudiquem as relações de boa vizinhança, normalizar as suas relações com a República de Chipre e respeitar a soberania de todos os Estados-Membros da UE sobre o seu mar territorial e o seu espaço aéreo, bem como todos os seus direitos soberanos, nomeadamente o direito à prospeção e exploração dos recursos naturais, nos termos do direito da UE e do direito internacional, designadamente a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM).

38. A UE permanece plenamente empenhada numa solução abrangente para o **problema de Chipre**. O Conselho recorda que continua a ser indispensável que a Turquia se comprometa com uma resolução pacífica e para ela contribua, inclusive nos seus aspetos externos, no quadro das Nações Unidas, com base numa federação bicomunitária e bizonal com igualdade política, em conformidade com as resoluções pertinentes do CSNU e em consonância com os princípios em que se funda a UE e com o acervo da UE. O Conselho lamenta que a reunião informal realizada em Genebra, em abril de 2021, sob os auspícios das Nações Unidas não tenha aberto caminho para o reatamento de negociações formais. A UE continuará a desempenhar um papel ativo no apoio ao processo.

O Conselho condena as ações unilaterais da Turquia em relação a Varóssia, que são contrárias às resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e recorda a importância do estatuto de Varóssia e a necessidade de respeitar plenamente as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em especial as Resoluções 550, 789 e 1251, conforme sublinhado no Conselho Europeu de 24 de junho de 2021. O Conselho apela igualmente que seja posto fim a essas medidas específicas e a todas as ações levadas a cabo em Varóssia desde outubro de 2020.

39. O Conselho lamenta que a Turquia continue a afastar-se da União Europeia e recorda a suas anteriores conclusões, nas quais observava que as negociações de adesão da Turquia chegaram, assim, efetivamente a um impasse, e que mais nenhum capítulo poderá ser aberto ou encerrado.

PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO

REPÚBLICA DA MACEDÓNIA DO NORTE

40. O Conselho congratula-se com a constante determinação da República da Macedónia do Norte em fazer avançar a agenda de reformas da UE, que abriu o caminho para a decisão de dar início às negociações de adesão em março de 2020. O Conselho aguarda com expectativa a realização da primeira Conferência Intergovernamental com a República da Macedónia do Norte, o mais rapidamente possível, após a aprovação do quadro de negociação pelo Conselho.

41. O Conselho regista que, de acordo com a OSCE/ODIHR, as **eleições** locais de 17 e 31 de outubro de 2021 foram competitivas e as liberdades fundamentais foram respeitadas. No entanto, a existência de várias lacunas no quadro jurídico sublinha a necessidade de uma revisão exaustiva da legislação eleitoral. O Conselho sublinha a importância de as autoridades continuarem a dar resposta, de forma atempada e inclusiva, às restantes recomendações da OSCE/ODIHR e da Comissão de Veneza.
42. O Conselho congratula-se com os progressos realizados no domínio do **Estado de direito**, incluindo a luta contra a corrupção e a criminalidade organizada, bem como com o compromisso assumido pelo Governo de manter e acelerar a execução das reformas relacionadas com a UE. A sustentabilidade destas reformas estruturais é um processo a longo prazo, que exige um empenhamento contínuo, tanto do Governo como da oposição. O Conselho incentiva todas as partes a continuarem a aprofundar a atual dinâmica de reformas e a melhorarem o diálogo construtivo.
43. No domínio do **sistema judiciário**, o Conselho congratula-se com a realização de alguns progressos na aplicação da estratégia de reforma do sistema judiciário, aprofundando assim a resposta às recomendações formuladas pela Comissão de Veneza e pelo grupo de peritos de alto nível sobre questões sistémicas relativas ao Estado de direito. O Conselho sublinha que a tónica deve ser colocada na continuação da aplicação das estratégias e leis em vigor e na utilização dos instrumentos existentes, em conformidade com as normas da UE. É necessário garantir a independência, o profissionalismo e a imparcialidade do sistema judiciário, com base nos progressos já realizados. O Conselho regista os esforços envidados no sentido de continuar a lutar contra a corrupção e a criminalidade organizada, nomeadamente nos processos de alto nível. O Conselho salienta a necessidade de assegurar a execução sistemática do plano de ação atualizado relativo à estratégia de reforma do sistema judicial e às estratégias de direitos humanos para o sistema judiciário e penal. O Conselho frisa a importância de as instituições em causa darem seguimento às recomendações da Comissão Estatal de Prevenção da Corrupção, que tem sido particularmente proativa na prevenção da corrupção. O Conselho exorta a República da Macedónia do Norte a continuar a envidar esforços no sentido de reforçar a liberdade de expressão e a segurança dos jornalistas.

44. O Conselho regista que foram realizados alguns progressos no domínio da **administração pública**. Continua a ser essencial garantir o respeito pelos princípios da transparência, do mérito e da representação equitativa, inclusive através de melhorias do quadro legislativo e da aplicação do mesmo.
45. O país pôs em prática uma reforma abrangente dos seus serviços de informações e de segurança, em cooperação com a OTAN e os seus parceiros estratégicos. O Conselho sublinha que é necessário reforçar a capacidade de controlo parlamentar dos serviços de informações.
46. O Conselho congratula-se com o facto de a República da Macedónia do Norte continuar a desempenhar um papel ativo e construtivo na gestão dos fluxos **migratórios** mistos, cooperando eficazmente com os países vizinhos e os Estados-Membros da UE.
47. No que respeita às **reformas económicas**, o Conselho incentiva a República da Macedónia do Norte a prosseguir os esforços para satisfazer os requisitos do mercado interno da UE e para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado no interior da União. O Conselho incentiva ainda a República da Macedónia do Norte a aplicar plenamente as orientações estratégicas definidas nas conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro, levando a cabo reformas estruturais eficazes e bem coordenadas.
48. O Conselho saúda o facto de o processo de recenseamento ter sido concluído em 30 de setembro de 2021 e assinala que os resultados deverão ser publicados nos próximos meses.
49. **As relações de boa vizinhança** e a **cooperação regional** continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação. Relembrando o ponto 2 das Conclusões do Conselho de março de 2020, o Conselho recorda a importância da obtenção de resultados concretos e da aplicação de boa-fé dos acordos bilaterais, incluindo o Acordo de Prespa com a Grécia e o Tratado sobre as Relações de Boa Vizinhança com a Bulgária.

50. O Conselho congratula-se igualmente com o facto de ter aumentado significativamente o alinhamento pela **política externa e de segurança comum da UE**, o que revela uma tendência positiva e reflete a orientação estratégica do país. O Conselho incentiva o país a continuar a melhorar o seu alinhamento pela PESC. Saúda também o facto de a República da Macedónia do Norte continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da política comum de segurança e defesa.

ALBÂNIA

51. O Conselho congratula-se com a constante determinação da Albânia em fazer avançar a agenda de reformas da UE, que abriu o caminho à decisão de dar início às negociações de adesão com a UE em março de 2020. O Conselho aguarda com expectativa a realização da primeira Conferência Intergovernamental com a Albânia, o mais rapidamente possível, após a aprovação do quadro de negociação pelo Conselho.
52. O Conselho regista que as eleições legislativas de abril de 2021 foram, de um modo geral, bem organizadas e recorda que essas eleições se realizaram com base no novo quadro eleitoral, na sequência de uma ampla reforma eleitoral, em conformidade com as recomendações da OSCE/ODIHR. O Conselho incentiva também à prossecução da aplicação das recomendações da OSCE/ODIHR ainda pendentes. O Conselho sublinha que um diálogo político inclusivo e construtivo no país continua a ser fundamental e, neste contexto, congratula-se com o regresso da oposição ao Parlamento.

O Conselho congratula-se com os progressos satisfatórios realizados pela Albânia no domínio do **Estado de direito**, especificamente através da execução da reforma abrangente do setor da justiça, que tem avançado a um ritmo constante, e do reforço da luta contra a corrupção e a criminalidade organizada. As recém-criadas estruturas especializadas contra a criminalidade organizada e a corrupção já deram os primeiros resultados positivos. É necessário manter os esforços no sentido de estabelecer um sólido historial de resultados, nomeadamente em matéria de corrupção de alto nível e de criminalidade organizada, através de investigações proativas e de sentenças finais, bem como através da prossecução da execução do plano de ação para dar resposta às recomendações formuladas pelo Grupo de Ação Financeira. Importa igualmente manter uma boa cooperação com as autoridades competentes dos Estados-Membros.

O Conselho congratula-se com o facto de o procedimento de escrutínio ter avançado de forma constante e produzido resultados tangíveis, e incentiva as autoridades albanesas a prosseguirem todos os esforços no sentido de permitir que o procedimento seja concluído com êxito. O Conselho congratula-se com o facto de o Supremo Tribunal ter retomado o seu funcionamento, após a recuperação do quórum para avançar no julgamento dos processos, e assinala que deverão ser feitas novas nomeações a fim de preencher todas as vagas restantes. O Conselho congratula-se igualmente com o facto de o Tribunal Constitucional ter recuperado plenamente a sua funcionalidade graças a nomeações suplementares.

No que se refere aos direitos fundamentais, o Conselho regista com agrado os esforços atualmente envidados no sentido de concretizar uma reforma abrangente do setor fundiário e de consolidar os direitos de propriedade, e apela às autoridades para que continuem a envidar esforços nesse sentido de forma transparente, mediante a realização de consultas com todas as partes interessadas pertinentes, inclusive tratando os casos de falsificação de documentos e fazendo avançar rapidamente o processo de registo e de indemnização. O Conselho congratula-se com a aprovação da lei dos censos da população e aguarda com expectativa a sua realização harmoniosa, com total transparência e em consonância com as normas internacionais. O Conselho congratula-se também com a adoção do direito derivado relacionado com a lei-quadro de 2017 relativa à proteção das minorias nacionais e insta a Albânia a adotar e a aplicar rapidamente a restante regulamentação, em conformidade com as normas europeias e assegurando a participação de todas as partes interessadas pertinentes.

Além disso, o Conselho exorta a Albânia a retomar os esforços para realizar progressos concretos em matéria de liberdade de expressão e de segurança dos jornalistas. O Conselho reitera a importância de assegurar que as alterações da lei da comunicação social estejam em consonância com as recomendações da Comissão de Veneza e com as normas internacionais, caso a lei seja objeto de nova análise pelo Parlamento. O Conselho congratula-se igualmente com os progressos tangíveis alcançados na reforma da administração pública, e incentiva a Albânia a prosseguir com determinação os seus esforços a esse respeito. Há que melhorar a coordenação no âmbito da **administração pública**, especialmente a fim de integrar o planeamento de políticas e os processos orçamentais, bem como por questões de integração na UE. A criação de novas agências deve ser um processo inclusivo que conte com a participação das organizações da sociedade civil e deve ser propícia ao equilíbrio de poderes e à eficiência.

53. No que toca à **migração**, a Albânia é o primeiro país dos Balcãs Ocidentais em que o acordo relativo ao estatuto da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira entrou em vigor. A primeira operação conjunta fora da UE com a Frontex foi coroada de êxito. Embora o número total de pedidos de asilo infundados apresentados na UE por nacionais albaneses tenha diminuído significativamente, tem de haver um acompanhamento de perto e tal requer esforços constantes e sustentados por parte das autoridades albanesas.
54. No que respeita às **reformas económicas**, o Conselho regista que, antes do sismo de novembro de 2019 e do choque externo causado pela pandemia de COVID-19 em 2020, o desemprego continuava a diminuir para mínimos históricos, as exportações tinham aumentado e o rácio dívida pública/PIB continuava a baixar, embora mantendo-se a um nível elevado. O Conselho incentiva a Albânia a aplicar plenamente as orientações estratégicas definidas nas conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro, através da redução gradual do rácio da dívida pública, da melhoria da governação orçamental e da transparência, bem como da execução de reformas estruturais eficazes e bem coordenadas.
55. O Conselho regista com agrado o facto de a Albânia continuar a empenhar-se de forma construtiva na **cooperação regional**. O Conselho congratula-se igualmente com o facto de a Albânia ter prosseguido o diálogo com vista a assegurar **relações de boa vizinhança**, que continuam a ser essenciais.
56. O Conselho saúda muito especialmente o facto de a Albânia prosseguir a sua cooperação no domínio da **política externa e de segurança comum da UE** e continuar a alinhar-se plenamente por esta política, bem como o facto de o seu historial nesta matéria ter sido consistente ao longo do tempo. Saúda também o facto de a Albânia continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da política comum de segurança e defesa.

BÓSNIA- HERZEGOVINA

57. O Conselho lamenta profundamente a prolongada crise política no país, que impediu a realização de novos progressos a nível das reformas em 2021, e condena o bloqueio das instituições do Estado. O Conselho insta todos os dirigentes políticos a absterem-se de uma retórica e de ações provocadoras e fraturantes e a renunciarem a esse tipo de comportamento, nomeadamente quando seja posta em causa a soberania, a unidade e a integridade territorial do país.

Adotar uma retórica e iniciativas que visem o retrocesso das reformas e o abandono das instituições estatais é inaceitável e põe em perigo o alinhamento do país pelo acervo da UE e o compromisso político para com a integração na UE. Todos os líderes políticos têm de encetar diálogos para ultrapassar o impasse a título prioritário.

O Conselho toma nota dos progressos muito limitados em matéria de reformas e reconhece as medidas tomadas, nomeadamente a realização de eleições locais em Mostar, em dezembro de 2020, pela primeira vez desde 2008, e da reunião da Comissão Parlamentar de Estabilização e Associação, bem como a adoção, por todos os níveis de governo, do plano de ação para a reforma da administração pública e das estratégias de gestão das finanças públicas.

58. O Conselho exorta os dirigentes políticos da Bósnia-Herzegovina a congregarem esforços na consecução de todas as **14 prioridades essenciais** identificadas no parecer da Comissão sobre o pedido de adesão da Bósnia-Herzegovina à UE, aprovado pelo Conselho em 2019, e em consonância com o interesse de todos os cidadãos de avançar rumo à União Europeia. O Conselho manifesta o seu apreço e reafirma o seu apoio aos esforços do representante especial da UE a este respeito. Só mediante a realização de reformas é que a Bósnia-Herzegovina avançará rumo à UE.
59. Relativamente aos mecanismos institucionais estabelecidos pelo Acordo de Paz de Dayton, a Bósnia-Herzegovina deve empreender novas reformas a nível constitucional e eleitoral para garantir a igualdade e a não discriminação de todos os cidadãos, nomeadamente aplicando a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) no processo Sejdić-Finci. O Conselho salienta que não deverão ser tomadas medidas legislativas ou políticas que dificultem a execução do acórdão Sejdić-Finci e de outros acórdãos do TEDH conexos nem que aprofundem ainda mais as clivagens. O Conselho reitera o seu apelo a um processo inclusivo de reformas constitucionais e eleitorais limitadas, através de um diálogo genuíno e em consonância com as normas europeias a fim de eliminar todas as formas de desigualdade e discriminação no processo eleitoral. O Conselho sublinha que ainda não foram plenamente aplicadas várias decisões do Tribunal Constitucional. Neste contexto, o Conselho apela ao grupo de trabalho interagências para que retome rapidamente os seus trabalhos e apresente as suas propostas em matéria de reformas antes da votação, a fim de melhorar o quadro eleitoral.

60. O Conselho incentiva ainda a Bósnia-Herzegovina a executar as reformas destinadas a melhorar o quadro legislativo e institucional do país, a fim de cumprir os requisitos de adesão à UE.

O Conselho espera que a Bósnia-Herzegovina tome medidas essenciais a nível da **reforma da administração pública**, assegurando uma função pública profissional e despolitizada e uma estratégia coordenada a nível nacional para a elaboração de políticas.

O Conselho sublinha a importância da prevenção e da **luta contra a corrupção e a criminalidade organizada** e lamenta que não se tenham registado quaisquer progressos para dar seguimento às prioridades essenciais constantes do parecer, bem como às conclusões do relatório de peritos sobre questões relativas ao Estado de direito. O Conselho sublinha a necessidade de as autoridades trabalharem no sentido do reforço do **Estado de direito**. Para tal, o Conselho exorta a Bósnia-Herzegovina a adotar rapidamente alterações da lei do Conselho Superior da Magistratura e do Ministério Público, a fim de introduzir medidas de integridade no sistema judiciário. O Conselho recorda igualmente a necessidade de a Bósnia-Herzegovina alinhar urgentemente a sua legislação em matéria de contratos públicos e de conflito de interesses pelas normas europeias.

61. O Conselho lamenta a falta de progressos em matéria de **liberdade de expressão** e de segurança dos jornalistas, e apela à Bósnia-Herzegovina para que intensifique os esforços em matéria de direitos humanos, igualdade de género e não discriminação.
62. O Conselho congratula-se com as medidas positivas tomadas para melhorar a gestão e a coordenação da **migração** e sublinha que é necessário prosseguir e redobrar esses esforços. A Bósnia-Herzegovina tem de providenciar abrigo suficiente e adequado a todas as pessoas necessitadas em todo o país. As autoridades têm de adotar uma estratégia, com uma dotação orçamental específica, e assegurar uma coordenação eficaz, a todos os níveis, da gestão das fronteiras e das capacidades de gestão da migração, bem como o funcionamento do sistema de asilo, a fim de responder com êxito aos desafios da migração.

63. No que respeita às **reformas económicas**, o Conselho toma nota de que o país realizou progressos limitados no sentido da criação de uma economia de mercado viável e em termos da sua capacidade para enfrentar a pressão da concorrência e as forças do mercado no seio da UE. O Conselho incentiva a Bósnia-Herzegovina a aplicar plenamente as orientações estratégicas definidas nas conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro, através da melhoria das capacidades analíticas, de planeamento e de coordenação, com vista a reforçar a formulação de políticas macroeconómicas à escala nacional, e da aplicação de reformas estruturais eficazes e bem coordenadas passíveis de atenuar os efeitos de um mercado interno fragmentado e de facilitar os investimentos. O Conselho recorda a necessidade de assegurar o cumprimento do Acordo de Estabilização e de Associação (AEA) e as reuniões periódicas dos órgãos do AEA.
64. O Conselho reitera ainda o seu empenhamento inequívoco na perspetiva europeia da Bósnia-Herzegovina enquanto país uno, unido e soberano. Na sequência do 25.º aniversário do genocídio de Srebrenica e dos Acordos de Paz de Dayton/Paris, assinalado no ano passado, o Conselho incentiva todos os intervenientes políticos da Bósnia-Herzegovina a ultrapassarem a retórica fraturante enraizada no passado, a porem termo à glorificação de criminosos de guerra condenados, bem como a promoverem ativamente a reconciliação.
65. O Conselho incentiva a Bósnia-Herzegovina a continuar a participar ativamente no desenvolvimento da **cooperação regional** e na criação de **relações de boa vizinhança**.
66. O Conselho lamenta o declínio acentuado do alinhamento da Bósnia-Herzegovina pela **política externa e de segurança comum da UE** e exorta o país a inverter, com caráter prioritário, esta tendência negativa. Por outro lado, saúda o facto de a Bósnia-Herzegovina continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da política comum de segurança e defesa. O Conselho congratula-se igualmente com a prorrogação do mandato da EUFOR Althea, que continua a apoiar as autoridades da Bósnia-Herzegovina a manterem um ambiente seguro e protegido para todos os cidadãos. O Conselho manifesta o seu apoio ao papel e ao mandato do alto representante e do seu gabinete no sentido de cumprir a agenda 5+2.

KOSOVO

67. O Conselho congratula-se com o facto de o novo Governo, eleito em março de 2021, ter confirmado o empenhamento estratégico do Kosovo na sua trajetória europeia e nas reformas conexas. O Conselho reitera a importância de prosseguir a aplicação do **Acordo de Estabilização e de Associação (AEA)** entre a UE e o Kosovo e congratula-se com o lançamento da segunda fase da sua **agenda europeia de reformas**. O Conselho apela à aplicação dessa agenda e salienta a necessidade urgente de o Kosovo acelerar os processos de reforma, em conformidade com as normas europeias e tendo em vista a obtenção de resultados que sejam benéficos para os cidadãos do Kosovo, tendo em conta os progressos limitados realizados até à data.
68. O Conselho congratula-se com o facto de as **eleições** legislativas antecipadas de 14 de fevereiro de 2021 e as eleições locais de 17 de outubro e 14 de novembro terem sido bem organizadas e transparentes. Também foram competitivas, exceto nas zonas sérvias do Kosovo. O Conselho espera que as deficiências recorrentes dos processos eleitorais sejam solucionadas e as recomendações da missão de observação eleitoral da UE aplicadas com maior sentido de urgência.
69. O Conselho congratula-se com as medidas tomadas pelo Governo a fim de apresentar uma agenda de reformas no domínio da luta contra a corrupção. Exorta o Kosovo a intensificar os esforços tendentes a consolidar o **Estado de direito** e a continuar a reforçar a luta contra a corrupção, a intensificar a luta contra a criminalidade organizada e a prosseguir a reforma da administração pública, com base nos resultados obtidos pelo Kosovo até à data e em conformidade com as normas europeias e internacionais. O Conselho insta as autoridades a avançarem com a aplicação da legislação em vigor, a adotarem uma metodologia abrangente para concretizar as reformas no domínio da justiça e da luta contra a corrupção, em consonância com as normas europeias, e a continuarem a realizar progressos na construção do seu historial de luta contra a corrupção de alto nível e a criminalidade organizada.

70. O Conselho sublinha a necessidade de o Kosovo continuar empenhado nas secções especializadas, como uma demonstração importante do seu compromisso com o Estado de direito e o fim da impunidade. O quadro jurídico vigente permite que se investiguem e julguem devidamente todos os alegados crimes de guerra. A este respeito, o Conselho valoriza o trabalho das secções especializadas que conduziu aos primeiros julgamentos realizados este ano na Haia.
71. O Conselho congratula-se com a prorrogação do mandato da **EULEX**, mutuamente acordada em junho de 2021 e sublinha a necessidade de o Kosovo continuar a cooperar estreita e eficazmente com a EULEX. Convida igualmente o Kosovo a prosseguir a cooperação com os intervenientes internacionais pertinentes.
72. O Conselho incentiva o Kosovo a envidar esforços suplementares para aplicar plenamente o quadro jurídico em matéria de direitos fundamentais, em consonância com normas europeias, bem como a melhorar a coordenação e a supervisão. É necessário continuar a envidar esforços, especialmente para assegurar a plena proteção do património cultural e religioso, a proteção dos direitos das pessoas pertencentes a comunidades não maioritárias, incluindo os ciganos e os ascális, e das pessoas deslocadas, bem como para assegurar, na prática, a igualdade de género. Há que reforçar ainda mais os mecanismos existentes em matéria de direitos humanos.
73. O Conselho exorta o Kosovo a promover a execução efetiva das **reformas da administração pública** e da gestão das finanças públicas, particularmente através da adoção de uma nova estratégia de reforma da administração pública para 2021-2026 e de alterações à legislação aplicável à função pública, tendo em vista uma administração pública mais responsável e orientada para os cidadãos.
74. No que respeita às **reformas económicas**, o Conselho recorda os problemas estruturais de longa data, como a falta de diversificação económica, a dependência de fluxos financeiros externos, a generalização da economia informal e baixos níveis de atividade e de emprego. O Conselho congratula-se com o compromisso assumido pelo Governo de dar resposta a estes desafios e incentiva o Kosovo a aplicar plenamente as orientações estratégicas definidas nas conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro, através da melhoria da governação orçamental e da aplicação de reformas estruturais eficazes e bem coordenadas.

75. No que respeita ao **diálogo** facilitado pela UE, o Conselho congratula-se com a sua continuação em junho de 2021 e felicita o alto representante e o REUE para o Diálogo Belgrado-Pristina e para outros assuntos regionais dos Balcãs Ocidentais pelo seu empenhamento nesse diálogo. O Conselho espera que o Kosovo participe, de boa-fé e num espírito de compromisso, no diálogo facilitado pela UE para que se possa chegar a um acordo abrangente e juridicamente vinculativo com a Sérvia, em conformidade com o direito internacional e com o acervo da UE. Esse acordo deverá abordar todas as questões pendentes e contribuir para a estabilidade da região, aspeto crucial para que o Kosovo e a Sérvia possam progredir nas respetivas trajetórias europeias. O Conselho reitera a sua forte expectativa de que todos os acordos anteriores sejam respeitados e aplicados sem demora. Ambas as partes deverão também evitar ações que comprometam a estabilidade e uma retórica que não seja propícia ao diálogo.
76. O Conselho recorda que o progresso na normalização das relações com a Sérvia é um princípio essencial do Acordo de Estabilização e de Associação e constitui a base para o desenvolvimento das relações e da cooperação entre a UE e o Kosovo.
77. O Conselho recorda a importância da cooperação regional e das relações de boa vizinhança e exorta o Kosovo a participar de forma ativa e construtiva nas atividades de **cooperação regional**.
78. O Conselho reconhece a importância da **liberalização dos vistos** para os cidadãos do Kosovo. A Comissão apresentou, em maio de 2016, uma proposta formal para incluir o Kosovo na lista Schengen dos países cujos nacionais estão isentos da obrigação de visto e apresentou, em julho de 2018, um relatório sobre o cumprimento dos restantes critérios de referência. A proposta da Comissão, apoiada pelo Parlamento Europeu em primeira leitura, em março de 2019, continua a ser objeto de análise pelo Conselho.
-